



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS – CCJRL

PARECER Nº 076/2024/CCJRL-CMB

PARECER DA CCJRL AO PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2024, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE (UBS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

1 - RELATÓRIO

Fora encaminhado para a Comissão de Permanente de Constituição, Justiça e Redação de Leis, Projeto de Indicação Legislativa nº 03/2024 de iniciativa do Vereador Edson Santos, cujo objeto versa sobre “, A Ampliação Do Horário De Funcionamento Da Unidade De Saúde (UBS), No Âmbito Do Município De Benevides.”

Após o projeto ter sido apresentado, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Fabiano Carvalho, fora encaminhado á Assejur para manifestação, e, em seguida remetido para apreciação e parecer das comissões.

É o bastante a relatar.

2 - ANÁLISE

Conforme dispõe o artigo 87º, paragrafo 1º, do Regimento Interno da Camara de Benevides, e nos termos do disposto pela Constituição Federal de 1988, a câmara Municipal tem competência para legislar sobre matéria de interesse local, inclusive suplementando matérias constantes em Lei Federal e Estadual.

Nessa esteira, o artigo nº 98, I, do regimento supramencionado, dispõe acerca da possibilidade de um vereador sugerir a outro Poder a adoção de providencia, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva, fazendo assim com que a matéria do atual projeto de indicação legislativa seja totalmente adequado.

Sendo assim, nos termos da fundamentação supramencionada, o Projeto de Indicação de Legislação nº 03/2024 que dispõe a Ampliação Do Horário De Funcionamento Da Unidade De Saúde (UBS), No Âmbito Do Município De Benevides.





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS – CCJRL

O projeto de lei em análise, está de acordo com a ordem constitucional, formal, obedecendo a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza.

Há de se destacar que quando a sua constitucionalidade não há qualquer vício que indique irregularidade, assim como há plena adequação orçamentária estando o Projeto adequado financeiramente para sua aprovação.

Sendo assim, as comissões concluem pela aprovação do Projeto de Indicação de lei 03/2024, uma vez que o mesmo cumpriu todas as formalidades legais exigidas estando devidamente adequado.

Nº PROC.: 00556 - PIL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Edson Santos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000256 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05D25F92192A0E2E52048AEFFFE0216BF





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS – CCJRL

VOTO DO RELATOR DAS COMISSÃO

Ante ao exposto, nos termos da fundamentação apresentada, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Indicação de lei 03/2024, uma vez que o mesmo cumpriu com todas as formalidades e normas legais, assim exarando voto pela sua aprovação.

Esta Comissão Permanente devolve à Mesa Diretora, o Projeto de Indicação de lei 03/2024 em pauta, para os devidos encaminhamentos.

Benevides/PA., 04 de abril de 2024.

SIMÃO DA SILVA VITALINO
Relator da CCJRL

Nº PROC.: 00556 - PIL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Edson Santos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000256 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05D25F92192A0E2E52048AEFFFE0216BF





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS – CCJRL

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação de Leis, em sessão realizada no dia 04 de abril de 2024, vota pela constitucionalidade do Projeto de Indicação n° 03/2024 que dispõe sobre “A Ampliação Do Horário De Funcionamento Da Unidade De Saúde (UBS), No Âmbito Do Município De Benevides.”

Benevides/PA., 04 de abril de 2024.

BEIBE SOLON
Presidente da CCJRL

SIMÃO DA SILVA VITALINO
Relator da CCJRL

BITÃO BEGOT
Membro da CCJRL





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

GABINETE DO VEREADOR EDSON SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Nº 556 /2024

Em 04/04/2024

Aluísio
Vice O. de Castro

Assinatura nº 100190

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003 /2024

APROVADO

Data 09/04/2024

Presidente

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)
NO AMBITO DO MUNICIPIO DE
BENEVIDES.**

Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais institui e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a ampliação no horário de atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o período mínimo de funcionamento diário de 14 (quatorze) horas, com início de funcionamento às 07:00 e encerramento às 21:00 horas, de segunda a sexta-feira. As unidades também deverão priorizar parte da agenda para atendimentos espontâneos.

Parágrafo único. As outras unidades de saúde não caracterizadas como Unidades Básicas de Saúde (UBS) poderão estabelecer horários mais amplos de funcionamento e/ou horários diferenciados a fim de atender as peculiaridades locais.

Art. 2º. Caso não haja viabilidade de ampliação geral no horário das unidades do município, caberá aos gestores locais, de saúde, a autonomia para indicação das unidades que terão o horário de atendimento ampliado, dentro de critérios estabelecidos e de acordo com a demanda e realidade local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Os objetivos da proposta de lei para ampliação nos horários de atendimento à população Benevidense, nas Unidades Básicas de Saúde, são:

I – Propiciar atendimento aos trabalhadores que não dispõem de tempo nos horários oferecidos atualmente nas UBSs;

II – Garantir maior cobertura e oferta dos serviços de saúde aos munícipes que dele necessitam;

IV – Alcançar os diferentes públicos sem prejuízo e usufruto dos serviços oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde;

Nº PROC.: 00556 - PIL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Edson Santos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000256 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05D25F92192A0E2E52048AEFFFE0216BF





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará
GABINETE DO VEREADOR EDSON SANTOS

V - Reduzir o volume de atendimentos de pacientes de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Planárias “Claudio de França Solon”, 07 Fevereiro de 2024.

Nº PROC.: 00556 - PIL 003/2024 - AUTORIA: Ver. Edson Santos

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 000256 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05D25F92192A0E2E52048AEFFFE0216BF





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará
GABINETE DO VEREADOR EDSON SANTOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei constitui-se na extensão do horário de funcionamento das redes de atenção básica a saúde da população Benevidense. Na perspectiva de resolutividade, na Atenção Primária, onde cerca de 80% dos problemas de saúde da população podem ser solucionados, permitindo, por exemplo, que não ocorra superlotação em Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e emergências hospitalares, nas quais os pacientes buscam pelos mais variados atendimentos, inclusive, de baixa complexidade.

O objetivo deste projeto é ampliar a disponibilidade dos serviços em horários compatíveis aos dos trabalhadores brasileiros, para que possam ser atendidos mantendo-se a prevenção, características da atenção da saúde básica, e assim produzindo melhor qualidade de vida aos munícipes. Vale ressaltar, ainda, a economicidade da medida, já que a Unidade Básica dispõem de equipamentos de saúde, estrutura física e de pessoal qualificado. A presente propositura pretende otimizar o atendimento à saúde básica e garantir um direito constitucional do cidadão.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto, que reputo de grande interesse público.

Sala das Sessões Plenárias Cláudio de França Solon, Benevides, Pará, 07 de fevereiro de 2024.

Edson Santos
Vereador PSC/Podemos

